



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 137 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Versão compilada.

Institui Grupo de Trabalho para apreciação, estudo e elaboração de ato normativo decorrente da Proposição nº 1.00271/2021-42, que versa sobre Proposta de Resolução para dispor sobre as regras gerais regulamentares para os concursos de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2027.0001817/2024-84, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 1 (um) ano, Grupo de Trabalho (GT) que tem por objetivo a apreciação, o estudo e a elaboração de ato normativo decorrente da Proposição nº 1.00271/2021-42, que versa sobre proposta de resolução para dispor sobre as regras gerais regulamentares para os concursos de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

~~I – ERLAN JOSÉ PEIXOTO DO PRADO, Procurador Regional do Trabalho;~~

I – JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, que exercerá a função de Coordenador; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 199 de 11 de junho de 2024\)](#)

~~II – JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo;~~

II – ERLAN JOSÉ PEIXOTO DO PRADO, Procurador Regional do Trabalho; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 199 de 11 de junho de 2024\)](#)

III – HELDER SANTOS AMORIN, Procurador Regional do Trabalho;

IV – BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco;

V – ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, Promotor de Justiça do Estado da Bahia;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VI – LUCIANA FERNANDES DE FREITAS, Promotora de Justiça do Estado do Mato Grosso;

VII – BERNARDO MORAIS CAVALCANTI, Promotor de Justiça do Estado de Goiás;

VIII – ATALÁ CORREIA, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

IX – GÉBER MAFRA ROCHA, Promotor de Justiça do Estado do Amazonas;

X – FABIO IANNI GOLDFINGER, Promotor de Justiça do Mato Grosso do Sul;

XI – CARLOS FERNANDO MAZZOCO, Procurador Regional da República;

XII – JOSÉ CANTUÁRIA BARRETO, Promotor de Justiça do Estado do Amapá;

~~XIII – ALEXANDRE REIS DE CARVALHO, Procurador de Justiça Militar;~~

XIII – ANA CAROLINA SCULTORI DA SILVA TELES, Promotora de Justiça Militar;

(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 258 de 19 de agosto de 2024)

XIV – RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo;

XV – LARISSA LUZ BEZERRA DO VALE CERQUEIRA, Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

XVI – GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador – Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

~~§ 1º A Conselheira Relatora da Proposição nº 1.00271/2021-42 poderá convidar outros membros do Ministério Público e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para atuarem na condição de colaboradores do GT.~~

§ 1º O Grupo de Trabalho (GT) será presidido pela Conselheira CÍNTIA MENEZES BRUNETTA, Relatora da Proposição nº 1.00271/2021-42. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 199 de 11 de junho de 2024)

~~§ 2º Considerar-se-á instalado o GT na data em que ocorrer sua primeira reunião, a ser designada pela Conselheira Relatora.~~

§ 2º A Presidente do GT poderá convidar outros membros do Ministério Público e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para atuarem na condição de colaboradores do GT. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 199 de 11 de junho de 2024)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 3º Considerar-se-á instalado o GT na data em que ocorrer sua primeira reunião, a ser designada pela Conselheira Relatora. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 199 de 11 de junho de 2024\)](#)

Art. 3º O GT elaborará, ao final de 6 (seis) meses, relatório parcial de suas ações e, concluído seu período de funcionamento, relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

Art. 4º Os integrantes designados para o GT mencionado no art. 1º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO